

***RecolhaBio - Apoio à implementação
de projetos de recolha seletiva de
biorresíduos***



Relatório Final

ÍNDICE

ENQUADRAMENTO	3
1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS	5
2. ÁREAS CHAVE	6
3. ÂMBITO GEOGRÁFICO	7
4. BENEFICIÁRIOS	7
5. DOTAÇÃO FINANCEIRA E TAXA MÁXIMA DE COFINANCIAMENTO	7
6. DIVULGAÇÃO	8
7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS	8
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13

ENQUADRAMENTO

As políticas relativas à gestão de resíduos têm evoluído no sentido da gestão sustentável dos materiais, a fim de proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente, proteger a saúde humana, assegurar uma utilização prudente, eficiente e racional dos recursos naturais, reduzir a pressão sobre a capacidade regenerativa dos ecossistemas, promover os princípios da economia circular, reforçar a utilização da energia renovável, aumentar a eficiência energética, reduzir a dependência de recursos importados, proporcionar novas oportunidades económicas e contribuir para a competitividade a longo prazo.

Em 2018 foram revisitados alguns instrumentos da União Europeia em matéria de gestão de resíduos, através das Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850 e 2018/851, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018. Tendo em conta esta atualização do quadro jurídico da União Europeia no que respeita à matéria dos resíduos, foi necessário proceder à revisão dos diplomas em vigor, de forma a assegurar e concretizar a transposição das referidas Diretivas.

O Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, aprova o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), o Regime Jurídico de Deposição de Resíduos em Aterro e altera o Regime de Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos.

São introduzidas normas relativas à prevenção da produção de resíduos, estipulando objetivos e metas de redução tanto ao nível da produção de resíduos urbanos, como medidas com vista à promoção da reutilização. São ainda inseridas medidas de prevenção de resíduos alimentares no contexto do combate ao desperdício alimentar, para além de uma meta de redução da deposição em aterro, sendo que os estados-membros devem procurar garantir que, a partir de 2030, os aterros não possam aceitar quaisquer resíduos com potencial de reciclagem ou outro tipo de valorização, nomeadamente resíduos urbanos.

Esta revisão introduziu, entre outras, a obrigatoriedade de proceder à separação e reciclagem na origem dos biorresíduos e de se implementarem redes de recolha seletiva de biorresíduos.

Os biorresíduos estão presentes sempre que preparamos alimentos para fazer uma refeição e quando deitamos fora os restos de comida, representando, em média, quase 37% do nosso caixote do “lixo comum”. Estudos recentes têm vindo a demonstrar que quando os biorresíduos são recolhidos de forma seletiva, e são devidamente encaminhados para tratamento e valorização, podem ser geridos para aproveitar todo o potencial positivo, ambiental e económico. Assim, investir na prevenção e na recolha seletiva, contribui para vários objetivos, e não só no que diz respeito ao cumprimento de metas europeias de desvio ou de reciclagem.

Neste contexto, não só esta medida é um contributo importante para a ambição do país em termos do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, e do Plano Nacional de Energia e Clima, mas é também central na futura Estratégia Nacional de Bioeconomia Circular, sem esquecer os impactes associados à criação de emprego. O salto quantitativo e qualitativo exigido pela recolha seletiva de biorresíduos, valorização e uso dos produtos gerados é um desafio substancial a desenvolver no curto prazo, mas com vários impactes positivos, diretos e indiretos:

- Redução de quantidades de resíduos depositadas em aterro por via indireta;
- Redução dos odores nos aterros;
- Melhoria da qualidade dos materiais triados nas linhas mecânicas;
- Produtos com alto valor acrescentado (composto, corretor orgânico, gás);
- Empregos verdes;
- Envolvimento da comunidade (compostagem doméstica e comunitária, agricultura familiar);
- Redução da importação de matérias primas para a agricultura;

- Melhoria da qualidade do solo (retenção de água, nutrientes, carbono).

Pese embora a implementação de medidas que promovam a prevenção, reciclagem e valorização de biorresíduos seja crucial para o desafio do cumprimento de metas e aumento da circularidade no contexto dos resíduos urbanos importa igualmente desviar de aterro outras frações com potencial de reciclagem e que ainda, em quantidades significativas, integram o mix dos resíduos atualmente depositados em aterro, como por exemplo embalagens de plástico, de papel/cartão e de metal, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos e pilhas.

É neste enquadramento que se pretendem alavancar e apoiar projetos focados na recolha seletiva e desvio da deposição em aterro.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como uma plataforma de financiamento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos na área dos Resíduos e Economia Circular, entre outros, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

1.1. É um objetivo geral do presente regulamento estabelecer as condições das candidaturas que visem o financiamento de investimentos já realizados, a realizar ou a decorrer e que tenham um contributo positivo para o aumento da quantidade e qualidade da reciclagem dos resíduos, com particular ênfase nos biorresíduos, promovendo a redução da deposição de resíduos em aterro.

1.2. São objetivos específicos do presente regulamento, o financiamento de projetos ou de iniciativas que incidam no aumento da capacidade dos municípios, para

assegurar o desvio na origem e a recolha seletiva de resíduos urbanos, com particular ênfase nos biorresíduos, devendo incluir infraestruturação e aquisição de equipamentos associados a esse serviço e, subsidiariamente, a sensibilização dos utilizadores para melhorar as suas práticas.

- 1.3. Pretende-se que no final, os municípios possam demonstrar o aumento que este apoio proporcionou na recolha de biorresíduos e/ ou no aumento das quantidades de resíduos recolhidos de forma seletiva

2. ÁREAS CHAVE

- 2.1. São passíveis de apresentação de candidatura no âmbito do presente regulamento, os projetos que tenham como objetivo a realização de medidas ou ações destinadas a promover a redução da deposição de resíduos em aterro, atuando a montante na recolha de resíduos, e que prossigam os objetivos específicos referidos no ponto 1.2. do presente regulamento.
- 2.2. As tipologias de investimentos e projetos elegíveis são as seguintes:
 - a) Projetos para recolha seletiva de biorresíduos, nomeadamente ao nível da contentorização e tecnologias de informação e comunicação, que contribuam para a meta de preparação para reutilização e reciclagem e consequente desvio de aterro, incluindo viaturas de recolha.
 - b) Projetos de compostagem comunitária ou doméstica, incluindo instalações e/ou equipamentos ambientalmente adequados, que contribuam para as metas e desvios referidos.
 - c) Projetos que assegurem o desenvolvimento de mecanismos de monitorização e obtenção de informação que possibilite o apoio à gestão da recolha seletiva, separação e desvio na origem de biorresíduos.

- d) Subsidiariamente aos pontos anteriores, iniciativas e atividades de sensibilização e de capacitação que contribuam para a adequada separação, para a divulgação da localização dos equipamentos, para a correta utilização dos equipamentos e para a utilização do composto resultante do desvio e reciclagem na origem dos biorresíduos, no âmbito dos objetivos indicados no ponto 1.2.

3. ÂMBITO GEOGRÁFICO

São elegíveis as candidaturas efetuadas relativas a projetos ou investimentos desenvolvidos em municípios integrados na Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, localizada em Portugal Continental.

4. BENEFICIÁRIOS

Constituem-se como beneficiários elegíveis os municípios, empresas municipais e intermunicipais que desenvolvam a sua atividade na área correspondente da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela.

5. DOTAÇÃO FINANCEIRA E TAXA MÁXIMA DE COFINANCIAMENTO

- 5.1. A dotação máxima afeta ao presente regulamento é de 818.771,16 € (Oitocentos e dezoito mil setecentos e setenta e um euros e dezasseis cêntimos) para os municípios que integrem a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela.
- 5.2. A taxa máxima de apoio é calculada em função do valor definido por Município, de acordo com o quadro no Anexo IV. O total das despesas elegíveis a financiamento estão limitadas a 200.000,00€ por projeto/município.

- 5.3. A forma do apoio a conceder, às candidaturas a aprovar no âmbito do presente regulamento, reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.
- 5.4. Os projetos que já tenham sido anteriormente objeto de financiamento público, nacional ou comunitário, apenas podem ser cofinanciados na parte ou percentagem não apoiada, de forma a que não exista duplo financiamento.

6. DIVULGAÇÃO

O Regulamento do Programa foi divulgado na Plataforma do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt.

7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas foram recebidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt até às 23:59 horas do dia 31 de outubro de 2022.

Neste período foram submetidas na plataforma do Fundo Ambiental, 15 (quinze) candidaturas.

Terminado o prazo de submissão, a Comissão de Avaliação da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela iniciou o processo de verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários e dos investimentos apresentados, bem como da análise de mérito das candidaturas, de acordo com o Anexo I - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS do Regulamento do Programa. Foram solicitados esclarecimentos a todos os beneficiários a 08/11/2022, para apresentação complementar para avaliação adequada dos critérios de mérito definidos no Anexo I - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

Após análise de toda a documentação submetida pelos beneficiários e enviada em sede de pedidos de esclarecimento, verificou-se que todas as candidaturas apresentadas cumprem os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das despesas apresentadas, e que obtiveram Pontuação Global (PG) superior a 3, de acordo com o disposto no ponto 12.9 do Regulamento do Programa.

Na sequência da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, foram considerados os investimentos apresentados em Memória Descritiva (e não os montantes propostos na plataforma), incluindo o IVA como despesa elegível (de acordo com os Certificados/Declarações relativamente ao enquadramento no regime de IVA).

As candidaturas foram ordenadas conforme a Pontuação Global, tendo-se obtido a ordenação que se encontra na Tabela 1, com o respetivo Investimento Elegível apurado:

Número	Data de Submissão	Hora de Submissão	Designação da Entidade	NIF	Admissão	PG	Investimento Elegível
64	28/10/2022	15:22	ADC - Águas da Covilhã E.M.	507611977	Admitida	4.90	210.755,58€
150	31/10/2022	15:39	Município de Seia	506676170	Admitida	4.59	148.520,66€
156	31/10/2022	16:07	Município do Fundão	506215695	Admitida	4.42	100.568,34€
15	26/10/2022	11:09	Município de Gouveia	506510476	Admitida	4.38	53.627,75€
145	31/10/2022	15:20	Município da Guarda	501131140	Admitida	4.18	197.076,75€

39	28/10/2022	10:05	Município do Sabugal	506811662	Admitida	4.07	56.695,94€
1	12/10/2022	10:29	Câmara Municipal de Fornos de Algodres	505592959	Admitida	4.06	30.362,00€
164	31/10/2022	16:35	Município de Mêda	505161974	Admitida	4.00	20.005,90€
125	31/10/2022	12:06	Município de Manteigas	506632946	Admitida	3.89	12.868,64€
74	28/10/2022	16:11	Município de Celorico da Beira	506849635	Admitida	3.85	33.446,33€
3	14/10/2022	17:16	Município de Almeida	506625419	Admitida	3.84	43.769,59€
130	31/10/2022	12:15	Município de Belmonte	506695956	Admitida	3.81	53.429,36€
17	31/10/2022	11:02	Município de Figueira de Castelo Rodrigo	505987449	Admitida	3.69	26.427,78€
66	28/10/2022	15:38	Município de Trancoso	501143726	Admitida	3.59	33.148,50€

157	31/10/2022	16:12	Câmara Municipal De Pinhel	506787249	Admitida	3.59	32.395,13€
TOTAL							1.053.098,25€

Tabela 1

Tendo em conta a tabela anterior, verifica-se que 12 das 15 candidaturas ultrapassaram a respetiva dotação máxima prevista no Anexo IV do Regulamento do Programa, resultando assim, no ajustamento dos respetivos montantes de financiamento, considerando-se o excedente como investimento elegível não financiado. O investimento elegível não financiado poderá ser convertido em investimento elegível, caso em sede de execução se verifique que não foram executados todos os investimentos previstos em sede de candidatura e o montante validado em Relatório Final fique abaixo da dotação máxima do Regulamento do Programa.

Desta forma, são listadas na Tabela 2, as candidaturas admitidas já com o ajustamento do investimento elegível financiado:

Número	Data de Submissão	Hora de Submissão	Designação da Entidade	NIF	Admissão	PG	Investimento Elegível Financiado	Investimento Elegível Não Financiado
64	28/10/2022	15:22	ADC - Águas da Covilhã E.M.	507611977	Admitida	4.90	174.232,75€	36.522,83€

150	31/10/2022	15:39	Município de Seia	506676170	Admitida	4.59	86.308,88€	62.211,78€
156	31/10/2022	16:07	Município do Fundão	506215695	Admitida	4.42	100.568,34€	-
15	26/10/2022	11:09	Município de Gouveia	506510476	Admitida	4.38	52.548,25€	1.079,50€
145	31/10/2022	15:20	Município da Guarda	501131140	Admitida	4.18	142.844,02€	54.232,73€
39	28/10/2022	10:05	Município do Sabugal	506811662	Admitida	4.07	46.610,62€	10.085,32€
1	12/10/2022	10:29	Câmara Municipal de Fornos de Algodres	505592959	Admitida	4.06	17.371,77€	12.990,23€
164	31/10/2022	16:35	Município de Mêda	505161974	Admitida	4.00	20.005,90€	-
125	31/10/2022	12:06	Município de Manteigas	506632946	Admitida	3.89	11.917,57€	951,07€
74	28/10/2022	16:11	Município de Celorico da Beira	506849635	Admitida	3.85	27.192,14€	6.254,19€

3	14/10/2022	17:16	Município de Almeida	506625419	Admitida	3.84	28.969,87€	14.799,72€
130	31/10/2022	12:15	Município de Belmonte	506695956	Admitida	3.81	22.576,26€	30.853,10€
17	31/10/2022	11:02	Município de Figueira de Castelo Rodrigo	505987449	Admitida	3.69	23.509,53€	2.918,25€
66	28/10/2022	15:38	Município de Trancoso	501143726	Admitida	3.59	31.661,87€	1.486,63€
157	31/10/2022	16:12	Câmara Municipal De Pinhel	506787249	Admitida	3.59	32.395,13€	-
TOTAL							818.712,90€	234.385,35€

Tabela 2

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Regulamento do Programa “RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos” visa a recolha seletiva e desvio da deposição em aterro, promovendo a redução da deposição de resíduos em aterro, e aumentando a capacidade dos municípios, para assegurar o desvio na origem e a recolha seletiva de resíduos urbanos, com particular ênfase nos biorresíduos.

Foram recebidas 15 candidaturas através da página eletrónica do Fundo Ambiental (www.fundoambiental.pt) até 31 de outubro de 2022.

Terminado o prazo de submissão, a Comissão de Avaliação da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela iniciou o processo de verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários e dos investimentos apresentados, bem como da análise de mérito das candidaturas, de acordo com o Anexo I - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS do Regulamento do Programa. Foram solicitados esclarecimentos a todos os beneficiários a 08/11/2022, para apresentação complementar para avaliação adequada dos critérios de mérito definidos no Anexo I - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

Como resultado da avaliação, constata-se que as 15 candidaturas submetidas foram admitidas e consideradas elegíveis para atribuição de financiamento pelo facto de o valor Global de Pontuação ser igual ou superior a 3, conforme estabelecido no ponto 12.9 do Regulamento do Programa.

Para as 15 candidaturas elegíveis, propôs-se um financiamento de 818.712,90€ (oitocentos e dezoito mil, setecentos e doze euros e noventa cêntimos), respeitando a dotação máxima prevista no ponto 7.1 do Regulamento do Programa. Apurou-se ainda um investimento elegível não financiando de 234.385,35€ (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), que poderá ser objeto de financiamento, caso em sede de execução se verifique que não foram executados todos os investimentos previstos em sede de candidatura e o montante validado em Relatório Final fique abaixo da dotação máxima do Regulamento do Programa.

O Relatório Preliminar ficou disponível em área reservada da Plataforma do Fundo Ambiental, com acesso através da identificação dos utilizadores e das respetivas senhas,

no dia 28/11/2022, sendo igualmente notificados os promotores dos resultados apurados.

Findo o prazo de audiência prévia, nenhum dos promotores se pronunciou, pelo que se mantêm os resultados referidos no Relatório Preliminar, nomeadamente os constantes da Tabela 2.

21 de dezembro de 2022

A Comissão de Avaliação da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela
